



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

## LEI Nº. 1.928 / 2008

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Alagoinhas, para o exercício financeiro de 2008, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.528,64 (cento e setenta mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), na forma que indica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar , ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ 170.528,64 (cento e setenta mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), a ser consignado à estrutura de custos do ÓRGÃO 01.01.00 – Câmara Legislativa, UNIDADE 01.01.01 – Câmara Legislativa, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA			
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO )	ECONÔMIC A	FONT E	VALOR
ÓRGÃO: 01.01.00 – Câmara Legislativa UNIDADE: 01.01.01 – Câmara Legislativa	01.031.001 – 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara	3.1.90.11	010	170.528,6 4
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>170.528,6 4</b>

**Art. 2º** Os recursos disponíveis para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- a) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 170.528,64 (cento e setenta mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

<b>ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO</b>				
<b>INSTITUCIONAL</b>	<b>PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)</b>	<b>ECONÔMIC A</b>	<b>FONT E</b>	<b>VALOR</b>
<b>ORGÃO/ SECRETARIA/ UNIDADE</b>				
03.15.15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente	15.482.031 - 1.060 - Padronização e Modernização de Feiras Livres	3.3.90.39	000	110.528,64
03.15.15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente	20.606.031 - 1.056 - Fortalecimento da Agricultura Familiar	3.3.90.39	000	30.000,00
03.07.07 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	27.812.026 - 2.071 - Incentivo ao esporte educacional e amador -Produção e Difusão	3.3.90.39	000	30.000,00
<b>TOTAL GERAL ANULAÇÕES</b>				<b>170.528,64</b>

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, e das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2008, aprovados pelas Leis nº. 1.785/2005 e 1.856/2007, respectivamente, em decorrência do Crédito Suplementar autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Suplementar autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos do ÓRGÃO 01.01.00 – Câmara Legislativa UNIDADE: 01.01.01 – Câmara Legislativa e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

**Art. 5º** - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA**, em 19 de junho de 2008.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**Prefeito**